



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

000036



*Complementação do
Decreto acerca
Arquivo moto*

**DECRETO Nº 2.258/99
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Dispõe sobre aprovação do Loteamento
denominado Residencial do Jardim Primavera**

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do
Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, e, de acordo com o
processo nº 99/1.361-5;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado
RESIDENCIAL DO JARDIM PRIMAVERA, referente a área de propriedade
de Santo Antonio Imóveis S/C Ltda., sito nesta cidade de Louveira/SP, Gleba C,
desmembrada da Fazenda Santo Antonio, matrícula nº 67.554 do 1º CRI de
Jundiá, com área de 569.171,95 m², no perímetro urbano da cidade, conforme
plantas e memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As obras de infra-estruturas do
loteamento, deverão ser implantadas pelo empreendedor, num valor de R\$
828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme abaixo discriminado:

a) Terraplanagem	R\$ 55.500,00
b) Rede de águas potável	R\$ 95.000,00
c) Galeria de Águas Pluviais	R\$ 89.000,00
d) Guias, Sarjetas e Asfalto	R\$ 413.500,00
e) Eletrificação	R\$ 175.000,00
Total	R\$ 828.000,00

Artigo 3º - As obras de infra-estruturas, deverão ser
implantadas, dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei
6.766/79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.258/99

2 000037



Artigo 4º - O sistema individual de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, deverá ser construído de acordo com a Norma NBR 7229, e deverá estar implantado e em condições de operação antes da ocupação dos lotes, conforme autorizado pelo GRAPROHAB, sem afetamento do lençol freático.

Artigo 5º - Para garantir a execução das infra-estruturas, ficam caucionados os seguintes lotes:

- a) lotes números de 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra E;
- b) lotes números de 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra T;
- c) lotes números de 01, 02, 03 e 20 da quadra N.

Artigo 6º - Os lotes caucionados, deverão constar no registro do Loteamento perante o Cartório de Imóveis e serão liberados após a execução das infra-estruturas.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 14 de outubro de 1.999.


Benedicto dos Santos Netto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de
Administração em 14 de outubro de 1.999.


Luiz Carlos Vieira de Andrade
Secretário de Administração